

CABO VERDE

dezembro de 2016 a fevereiro de 2017

FISCAL

ORÇAMENTO DO ESTADO DE CABO VERDE APROVA VÁRIAS ALTERAÇÕES A LEIS FISCAIS

Em vigor desde 1 de janeiro de 2017, a Lei do Orçamento de Estado para 2017 (Lei n.º 5/IX/2016, de 30 de dezembro) introduziu diversas alterações às leis fiscais mais relevantes de Cabo Verde, tais como as seguintes:

- Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas:
 - a) Regime de "participation exemption", ao abrigo do qual os dividendos podem estar isentos, é agora aplicável a um conjunto mais alargado de situações; e
 - Regras de limitação da dedutibilidade fiscal dos gastos de endividamento incluem agora um novo limite de 110.000.000\$00 (correspondente a cerca de € 100.000,00).
- Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares:
 - a) O regime de "participation exemption" aplicável a dividendos recebidos por pessoas singulares é agora aplicável à totalidade dos rendimentos auferidos (anteriormente, apenas 50% dos dividendos estavam isentos de tributação);
 - b) Aumento do teto da dedução à coleta dos benefícios fiscais; e
 - c) A retenção na fonte aplicável a rendimentos da Categoria B (rendimentos empresariais e profissionais) e Categoria C (rendimentos prediais) é reduzida de 20% para 15% e 10%, respetivamente.
- Código dos Benefícios Fiscais:
 - a) Os requisitos para a elegibilidade dos projetos de investimento aos incentivos fiscais excecionais passam a ser mais fáceis de atingir; e
 - b) Novo mecanismo de dedução à coleta dos lucros retidos por instituições bancárias para reforço dos fundos próprios.

A Lei do Orçamento de Estado aprovou ainda alterações a outras leis fiscais, incluindo:

- a) O Código do Imposto do Selo;
- b) O Regime Jurídico Especial das Micro e Pequenas Empresas; e
- Incentivo às entidades empregadoras que contratem jovens (isenção das prestações devidas pela entidade patronal para os regimes obrigatórios de segurança social).

A Lei do Orçamento de Estado introduziu um novo programa de regularização de dívidas fiscais, segundo o qual o contribuinte pode beneficiar de isenção total de juros compensatórios, juros indemnizatórios e penalidades associadas a dívidas fiscais ou de segurança social que sejam pagas imediatamente ou em prestações no âmbito do programa.

MARÍTIMO

NOVAS REGRAS PARA OS MARÍTIMOS

A Portaria n.º 41/2016, de 23 de dezembro, aprovou o Regulamento de Funções e Categorias de Marítimos. Este Regulamento, que disciplina as funções a bordo dos navios, corresponde à adaptação da legislação nacional às Emendas de Manila à Convenção Internacional sobre Normas de Formação, de Certificação e de Serviço de Quartos para os Marítimos, adotada pela Organização Marítima Internacional.

TURISMO

APROVADAS REGRAS DOS JOGOS E APOSTAS DE FORTUNA OU AZAR

1/2017, de 9 de janeiro, veio estabelecer as regras básicas da execução dos jogos e apostas de fortuna ou azar legalmente permitidos, assim como as regras das modalidades dos jogos e apostas de fortuna ou azar previstos no Decreto-Lei n.º 77/VI/2005, de 16 de Agosto, como por exemplo a roleta, black jack e póquer.

No âmbito do licenciamento dos jogos e apostas de fortuna ou azar em Cabo Verde, a Portaria n.º

BANCÁRIO

CRIAÇÃO DO FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS

participação e contribuição no FDG é obrigatória e automática para todas as instituições de crédito autorizadas a captar depósitos e sujeitas à supervisão do Banco de Cabo Verde (as "Instituições Participantes"). O FDG tem por objeto o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições Participantes em caso de

O Fundo de Garantia de Depósitos ("FGD") foi criado pela Lei n.º 07/IX/2017, de 27 de janeiro. A

intervenção ou liquidação extrajudicial ou reconhecimento, pelo Banco de Cabo Verde, do estado de falência da Instituição Participante. O montante máximo garantido do valor global dos saldos em dinheiro de cada cliente das Instituições Participantes é de 1.000.000\$00 (correspondente a cerca de € 9.000,00).

ADESÃO À CONVENÇÃO DE NOVA IORQUE

ARBITRAGEM

Através da Resolução n.º 26/IX/2017, de 7 de fevereiro, foi aprovada para adesão a Convenção sobre o

celebrada a 10 de junho de 1958. A Convenção aplica-se ao reconhecimento e à execução de sentenças arbitrais proferidas no território de outro Estado que seja igualmente signatário da Convenção.

Reconhecimento e a Execução de Sentenças Arbitrais Estrangeiras (Convenção de Nova Iorque),

AMBIENTE

MEDIDAS DE PROTECÇÃO DOS AREAIS DAS PRAIAS

A presente Resolução foi aprovada para dar resposta a preocupações de ordem ecológica, bem como à necessidade do aumento de fiscalização de extração de areia nas praias. As autorizações anteriormente

produção mecânica em britadeiras e outras soluções alternativas à extração de areia.

concedidas para a extração de areia nas praias de Cabo Verde foram suspensas.

O Conselho de Ministros aprovou a Resolução n.º 12/2017, de 24 de fevereiro, que tem por objeto o reforço das medidas de proteção dos areais das praias do país e a promoção de investimentos na

Para mais informações acerca do conteúdo destas Notícias do Direito, por favor contacte: Mafalda Oliveira Monteiro Mafalda.Monteiro@mirandalawfirm.com

Miranda & Associados Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7 1070-100 LISBOA - PORTUGAL

responda a este e-mail.

T: +351 217 814 800 | F: +351 217 814 802 www.mirandalawfirm.com

www.mirandaalliance.com MEMBROS

miranda alliance

ANGOLA | BRASIL | CABO VERDE | CAMARÕES | COSTA DO MARFIM

GABÃO | GUINÉ-BISSAU | GUINÉ EQUATORIAL | MACAU (CHINA) MOÇAMBIQUE | PORTUGAL | REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO REPÚBLICA DO CONGO | SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE | TIMOR-LESTE ESCRITÓRIOS DE LIGAÇÃO

EUA (HOUSTON) | FRANÇA (PARIS) | REINO UNIDO (LONDRES)

® Miranda & Associados, 2017. A reprodução total ou parcial desta obra é autorizada desde que seja mencionada a sociedade.

titular do respetivo direito de autor. Aviso: Os textos desta comunicação contêm informação de natureza geral e não têm por objetivo ser fonte de publicidade,

oferta de serviços ou aconselhamento jurídico; assim, o leitor não deverá basear-se apenas na informação aqui consignada, cuidando sempre de aconselhar-se com advogado. Este boletim é distribuído gratuitamente aos nossos clientes, colegas e amigos. Caso pretenda deixar de o receber, por favor